



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU**

Aos 25 dias do mês de maio o ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Bataguassu, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/3/2021 a 30/4/2022.

O Edital N. 014/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3458/2022, em 26/4/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 4, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000013-37.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciário
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

Vara do Trabalho de Bataguassu	
Antonio Arraes Branco Avelino	Juiz Titular

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juizes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular e Substituto fixo

O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Antônio Arraes Branco Avelino		X
O Magistrado Titular da Unidade possui autorização para residir fora da circunscrição de exercício da jurisdição, nos termos da RA 37/2020.		
Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado		

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento) (*)

Juiz Titular	
Atendimento telepresencial (período atingido pela Pandemia da COVID 19 - regime de trabalho especial até 20/3/2022)	Foi realizado atendimento telepresencial pela plataforma zoom.
Atendimento Presencial	Os atendimentos presenciais geralmente acontecem nas terças-feiras e sextas-feiras.
* Quadro preenchido conforme resposta da Diretora de Secretaria ao Questionário de Correição que é subscrito por ela e pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu.	

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Juliana Maria Bovério		Diretora de Secretaria	Cedida	
Juliana Estácio Silva de Lima	Analista Judiciário	Auxiliar Especializada	Efetiva	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Ricardo Fabiano	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Efetivo	
Cássia Corrêa de Souza Mota		Assistente de Diretor	Cedida	
Sueli Henrique de Jesus de Souza		Assistente	Cedida	
Adriano Ferreira Novaes		Secretário de Audiências	Cedido	
Mariana Rivero Araújo Silva	Oficiala de justiça		Efetiva	
Nome do Estagiário				
Elaine Cristina Donato Marques				
Murilo Soares de Oliveira (Mirim cedido pela Prefeitura)				
Letycia Nogueira Cavalcante (Mirim cedida pela Prefeitura)				
Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria.				

A Cooperação envolvendo a atuação dos mirins, embora tenha contornos alinhados à cooperação interinstitucional (Resolução CNJ 350/2020), deve ser aperfeiçoada, com urgência, mediante formalização de Acordo de Cooperação Técnica perante o Município de Bataguassu, sem repasse financeiro. Adote a Vara as providências correspondentes, com auxílio da Diretoria-Geral e apresentação do Termo concluído neste PJeCor. Prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Ata. A continuidade do auxílio dos mirins na unidade ocorrerá após a formalização do ACT.

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		Observações
Excelente	(X)	Recentemente foi realizada a pintura das paredes desta Unidade, e foram realizados todos os reparos necessários.
Boa	()	
Regular	()	
Ruim	()	
Quadro preenchido segundo informações da Diretora de Secretaria.		

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

	Movimentação Processual (*)	2020 (**)	2021	2022 (até 30/4/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	337	321	149
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	224	153	154
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	294	403	150
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	1	8	1
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	138	185	90
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	156	195	57
Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
6	Embargos de declaração julgados	27	29	7
	Tutelas provisórias apreciadas	10	20	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

	Incidentes de liquidação/execução	14	12	5
Fase de Execução				
7	Processos iniciados (Resumo - D.1)	136	147	37
8	Processos finalizados (Resumo - D.6)	619	140	80
9	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	278	236	246

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento: de 224 (duzentos e vinte e quatro), em 2020, para 153 (cento e cinquenta e três) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 154 (cento e cinquenta e quatro) processos, até 30/4/2022, sendo 1 (um) do ano 2014, 1 (um) de 2019, e 1 (um) de 2020. Os processos pendentes distribuídos até 31/12/2020 podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022.

Constatou-se **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 278 (duzentos e setenta e oito), em 2020, para 236 (duzentos e trinta e seis) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 246 (duzentos e quarenta e seis) processos pendentes, até 30/4/2022.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado aos juizes de primeiro grau que priorizassem a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos:

"... Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas esteve abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte nos três anos analisados, recomenda-se que os juizes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos..."



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Houve **aumento** na quantidade de conciliações realizadas: de 156 (cento e cinquenta e seis) conciliações, em 2020, para 195 (cento e noventa e cinco), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 57 (cinquenta e sete), até 30/4/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em
		75

A unidade informou que realiza revisão periódica dos processos em arquivo provisório e que a forma de gestão desses processos é por meio de GIGS, o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024588-95.2014.5.24.0096**, **ATOrd 0024195-97.2019.5.24.0096** e **ATOrd 0024725-43.2015.5.24.0096**;

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):
2011: 0000549-39.2011.5.24.0096, 0000496-58.2011.5.24.0096;
2014: 0024588-95.2014.5.24.0096; **2015:** 0024725-43.2015.5.24.0096;
2017: 0024942-18.2017.5.24.0096; **2019:** 0024195-97.2019.5.24.0096, 0024194-15.2019.5.24.0096, 0024413-28.2019.5.24.0096, 0024115-36.2019.5.24.0096, 0024116-21.2019.5.24.0096, 0024181-16.2019.5.24.0096; **2020:** 0024220-42.2021.5.24.0096, 0024378-34.2020.5.24.0096, 0024001-63.2020.5.24.0096, 0024357-58.2020.5.24.0096, 0024365-35.2020.5.24.0096, 0024162-73.2020.5.24.0096, 0024125-46.2020.5.24.0096, 0024285-71.2020.5.24.0096, 0024336-82.2020.5.24.0096; **2021:** 0024332-11.2021.5.24.0096, 0024160-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

69.2021.5.24.0096, 0024244-70.2021.5.24.0096, 0024039-
41.2021.5.24.0096, 0024321-79.2021.5.24.0096, 0024157-
17.2021.5.24.0096, 0024060-17.2021.5.24.0096, 0024240-
33.2021.5.24.0096, 0024000-44.2021.5.24.0096, 0024115-
65.2021.5.24.0096, 0024152-92.2021.5.24.0096, 0024312-
20.2021.5.24.0096, 0024018-65.2021.5.24.0096, 0024032-
49.2021.5.24.0096 e **2022**: 0024059-95.2022.5.24.0096, 0024044-
29.2022.5.24.0096, 0024041-74.2022.5.24.0096, 0024142-
14.2022.5.24.0096, 0024130-97.2022.5.24.0096, 0024043-
44.2022.5.24.0096.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência", e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	172	209	146

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 37 (trinta e sete) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022.

A unidade deve permanecer monitorando a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos a fim de reduzir o referido prazo.

10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	73	46	52

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 27 (vinte e sete) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021. Houve uma pequena tendência de aumento para o ano em curso.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, providência que suprime a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	2.309	869	160

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A unidade **reduziu** o supracitado prazo, em 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022.

10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/4/2022)
	1.679	561	337

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Registre-se que na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado ao TRT/24 intensificar esforços voltados à redução do aludido prazo médio:

"... Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo pelo Tribunal Regional se mostrou elevado, ocupando o Tribunal Regional a posição de oitavo maior prazo médio do País no ano de 2020, recomenda-se que se intensifiquem esforços voltados à redução do aludido prazo médio;..."

A unidade **reduziu** em 1.118 (mil cento e dezoito) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021 e permanece com a tendência de redução para o ano de 2022.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 6/5/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 30/4/2022) foi de 1.048 (mil e quarenta e oito) dias.

Com relação ao referido prazo, a unidade está melhor do que a média dos prazos entre os Regionais de pequeno porte. Logo, deverá continuar se empenhando para arquivar os processos aptos e, assim, manter o excelente resultado obtido até abril de 2022.

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 28/02/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	4	6	4

A unidade **aumentou** em 2 (dois) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	102	55
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	78	244
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	19	14
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	152	168
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	94	95
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	143	296
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	18	16
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	192	221

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, relativo ao ajuizamento da ação à prolação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

sentença, verifica-se que a unidade obteve um **aumento** do prazo médio, de 152 dias (período anterior) para 168 dias (período atual), em relação aos processos do Rito Sumaríssimo, e de 192 dias (período anterior) para 221 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao Exceto Rito Sumaríssimo.

O prazo médio de audiência e solução do processo também foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir os aludidos prazos médios.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"... Considerando os elevados prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução e a elevada taxa de congestionamento, recomenda-se que sejam concentrados esforços para a redução dos prazos médios e da taxa de congestionamento, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;..."

**10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10
VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021**

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Bataguassu	392	209	48	46	131	869	511	562

Os valores acima foram arredondados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



PRAZOS MÉDIOS POR VARA DO TRABALHO

Período de Referência
de 01/01/21 a 31/12/21



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a Vara do Trabalho de Bataguassu figurou entre as 10 unidades com menores prazos médio nas fases de conhecimento (209) dias, liquidação (46) dias e até o arquivamento (561) dias. Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1, 10.2 e 10.4.

11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO	505
ERIKA SILVA BOQUIMPANI	23
Total	528

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1/3/2021 a 30/4/2022.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
16	17%	93	30	26%	114	9	18%	49

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve **aumento** de 9 (nove) pontos percentuais de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. No ano de 2022, até 30 de abril, a unidade prolatou 49 (quarenta e nove) sentenças, sendo 9 (nove) líquidas, atingindo o índice de 18%.

No decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas. Para o ano de 2022, há programação de capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021 - 4 novas Turmas, no período de 6.4.2022 a 3.6.2022).

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, sendo objeto de recomendação:

"...Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, reitera-se a recomendação anterior para que sejam envidados esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), fornecendo meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade na fase de liquidação;..."

Considerando que foi editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o calendário oficial das correições a serem realizadas em 2022, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho (ATO N° 05/GCGJT, 24/2/2022), e sendo designado o período de 20 a 24 de junho para realização da Correição Ordinária neste Regional.

Considerando, ainda, que as Varas do Trabalho deste Regional permanecem com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até abril de 2022, a unidade apresentou um baixo índice de sentenças líquidas, determino que seja apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta ata, um Plano de Ação para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas (Média Nacional entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte no ano de 2021), conforme quadro abaixo:



Região Judiciária	Sentenças		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	3.987	7.638	52,2
13a - PB	7.352	9.154	80,3
14a - RO e AC	1.282	7.778	16,5
16a - MA	5.604	12.929	43,3
17a - ES	4.441	9.097	48,8
19a - AL	5.258	6.377	82,5
20a - SE	4.547	5.235	86,9
21a - RN	5.853	7.059	82,9
22a - PI	1.842	6.459	28,5
23a - MT	6.745	8.632	78,1
24a - MS	1.479	7.686	19,2
TOTAL	48.390	88.044	55,0

O resultado obtido deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria Regional, até o quinto dia útil do mês subsequente (protocolo no PJeCor desta correição).

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	

Conforme informação da Diretora de Secretaria, as audiências, no período correicionado, foram realizadas de forma telepresencial.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.2 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X

Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria

13.3 Férias do Juiz Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		Juíza Érika Silva Boquimpani

Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria

13.4 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	1/6/2022
Instrução	28/6/2022
Encerramento de Instrução	13/7/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 9/5/2022 (referente ao período de 9/5/2022 a 9/5/2024)

13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instrução	43

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 9/5/2022 (referente ao período de 9/5/2022 a 9/5/2024)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Na data de 9/5/2022 existiam 43 (quarenta e três) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 13/7/2022, como a mais longínqua para sessão.

Todos os processos com audiências de encerramento de instrução designadas para os meses de junho e julho do corrente ano encontram-se aguardando a realização de perícia e/ou entrega do laudo pericial, com exceção dos seguintes: **ATSum 0024332-11.2021.5.24.0096**: audiência designada para 6/7/2022, já houve a apresentação do laudo pericial e as partes se manifestaram em 30/3 e 6/4/2022; **ATSum 0024059-95.2022.5.24.0096**: audiência designada para 4/7/2022, em 5/5/2022 as partes foram intimadas para manifestação sobre o laudo pericial e o feito encontram-se no prazo para manifestação e **ATSum 0024044-29.2022.5.24.0096**: audiência designada para 22/6/2022, em 5/5/2022 as partes foram intimadas sobre o laudo pericial, o reclamante apresentou manifestação e o processo encontra-se no prazo aguardando manifestação do reclamado, referidos processos encontram-se aguardando as sessões de encerramento, e, o processo **ATSum 0024041-74.2022.5.24.0096**: audiência designada para 22/6/2022, cujo laudo também já foi apresentado, todavia, consta pendência de análise da petição apresentada em 31/3/2022, requerendo designação de audiência de instrução processual.

13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho	Vara do Trabalho de Bataguassu		
UF	MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)	5/5/2022		
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	0	1
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	165
	Total	0	166



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Instrução	Rito Sumaríssimo	0	2
	Exceto Rito Sumaríssimo	20	314
	Encerramento de Instrução	19	37
	Total	39	353
Julgamento		0	0
UNA	Rito Sumaríssimo	56	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0
	Total	56	0
Conciliação conhecimento		126	6
Conciliação execução		10	12
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		0	0
Total		231	537

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/3/2021 a 30/4/2022.

Constatou-se que no período correicionado não houve registro de realização de audiências Una;

A inclusão em pauta de conciliação em execução foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária anterior.

Registre-se que houve um pequeno aumento no número de audiências conciliatórias em processos de execução, uma vez que no período correicionado anterior foram realizadas 10 (dez) audiências e, neste período, foram realizadas 12 (doze).

A Diretora de Secretaria informou que os processos de execução são incluídos em pauta conciliatória a requerimento das partes e por determinação do Juízo.

Conforme previsto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho cabe ao juiz da execução promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 108, inciso II).

Desta forma recomenda-se que o Juízo continue promovendo pautas de conciliação para inclusão dos processos de execução, independentemente de requerimento das partes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$10.970.565,26
Custas Processuais e Emolumentos	R\$156.412,80
Contribuição Previdenciária	R\$1.001.424,07
Imposto de Renda	R\$14.569,06
Multas	R\$0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	Sem registro
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021.	1

(*) Dados fornecidos pelo CEPP.

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

Item	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço	X		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.			
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24
(CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024249-63.2019.5.24.0096	Aplicado o precedente	Súmula nº 24 do TRT 24: acordo de compensação - ambiente insalubre - autorização - art. 60;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

0024120-24.2020.5.24.0096	Aplicado o precedente	Súmula nº 24 do TRT 24: acordo de compensação - ambiente insalubre -autorização - art. 60;
0024486-97.2019.5.24.0096	Aplicado o precedente	Súmula nº 13 do TRT 24: horas in itinere. Transporte público intermunicipal/inte restadual;
0024611-25.2019.5.24.0096	Aplicado o precedente	Súmula nº 13 do TRT 24: horas in itinere. Transporte público intermunicipal/inte restadual;
0024377-83.2019.5.24.0096	Aplicado o precedente	Súmula nº 23 do TRT 24: atualização monetária. Inconstitucionalidade.
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 152 dias (no ano anterior o prazo era de 101, dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020. Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve aumento no prazo médio, reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela epidemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.		X	O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 152 dias e neste período é de 168 dias. O prazo médio, em relação aos ritos exceto sumaríssimo, último período correicionado, era de 192 dias e neste período é de 221 dias, item 10.6.
Promova a inclusão, em pauta, de processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foi registrada a realização de apenas 10 (dez) audiências.		X	Conforme o item 13.7 foram realizadas apenas 12 audiências de conciliação na fase de execução no período correicionado. E a Diretora de Secretaria justificou que são incluídos em pauta a requerimento da parte ou quando há possibilidade de composição.
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" (Sem tramitação há mais de 30 dias em 1º/3/2021) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional por meio do ofício nº 05/2021, Evento num. 343113 - PJeCor n. CorOrd 0000003-27.2021.2.00.0524.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<p>Elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR n° 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea " a.b".</p>	X	<p>A unidade informou que todos os modelos de mandados foram retificados conforme recomendado, o que foi constatado no item 20, alínea "x".</p>
<p>Observe os termos do Art. 119, Parágrafo Único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, considerando a constatação de decisão, na unidade, determinando o arquivamento dos processos reunidos em razão de centralização de execuções, conforme item 16 (processos 0000158-21.2010.5.24.0096, 0000548-20.2012.5.24.0096 e 0070500-91.2009.5.24.0096 com a execução reunida no s autos 0000307-89.2010.5.24.0072).</p>	X	<p>A unidade informou que não está mais arquivando definitivamente os processos por conta de reunião de execução, o que foi observado por meio dos processos ATOrd 0024152-92.2021.5.24.0096, onde foram reunidas as execuções dos processos ATOrd 0024154-62.2021.5.24.0096 e ATOrd 0024153-77.2021.5.24.0096, sendo arquivados provisoriamente os dois últimos.</p>
<p>Avalie detidamente entre os profissionais leiloeiros habilitados a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ n° 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa n° 38/2019, considerando a informação da diretora de secretaria registrada no item 1, alínea "q".</p>	X	<p>A unidade informou que devido ao baixo volume de processos submetidos à praça durante o período correicionado, não foi observado o sorteio e distribuição equitativos, o que foi observado no item 20, alínea "n".</p>
<p>Não emita expedientes nem promova conclusão em nome de magistrado que declarou suspeição ou impedimento, conforme constatado no processo registrado no item 16, processo n. ATOrd 0024959-54.2017.5.24.0096;</p>	X	<p>A unidade informou que tem observado e tomado os cuidados necessários para cumprimento da recomendação.</p>
<p>Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30</p>	X	<p>A unidade informou que tem utilizados das ferramentas citadas para controle dos andamentos processuais.</p>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(trinta) dias. Bem como utilize o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de cumprimento de providências, sobrestados ou em arquivo provisório, de modo a reduzir o tempo médio de tramitação processual;			
--	--	--	--

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Não há nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 1/5/2022, registrou 60(sessenta) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 24(vinte e quatro), Aguardando Prazo 20(vinte), Assinar Despacho 2(dois), Assinar Sentença 3(três), Cumprimento de Providências 7(sete), Elaborar Sentença 1(um), Iniciar Execução 2(dois) e Preparar Expedientes e Comunicações 1(um). A equipe coreicional analisou todos os processos que constantes no relatório SICOND. Os processos na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo" e "Cumprimento de Providências" estavam com GIGS de Controle de Prazo. Os processos ATSum 0024248-10.2021.5.24.0096 (Assinar Sentença) e ATSum 0024285-37.2021.5.24.0096 (Elaborar Sentença) embora constem no relatório SICOND como pendente há mais de 30(trinta) dias nas tarefas, os mesmos, na presente data, não haviam extrapolados os prazos para proferir a Sentença.

b.2) processos analisados, por amostragem, onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

tardia de atos, que elevaram o prazo médio de duração do processo.
Data da análise: 4/5/2022:

CONHECIMENTO

ATOrd 0024220-42.2021.5.24.0096 - em 3/3/2022 foi realizada audiência de encerramento de instrução. Apenas em 17/3/2022 os autos foram conclusos para julgamento;

ATOrd 0024032-49.2021.5.24.0096 - em 3/3/2022 foi realizada audiência de encerramento de instrução. Apenas em 17/3/2022 os autos foram conclusos para julgamento;

ATOrd 0024160-69.2021.5.24.0096 - em 3/3/2022 realizada audiência de encerramento de instrução. Apenas em 17/3/2022 os autos foram conclusos para julgamento.

O art. 228, do CPC determina a incumbência do serventuário remeter os autos conclusos no prazo de 1 (um) dia;

ATSum 0024041-74.2022.5.24.0096 - audiência de encerramento de instrução designada para 22/6/2022, consta pendência de análise da petição apresentada em 31/3/2022, requerendo designação de audiência de instrução processual.

EXECUÇÃO

ACPCiv 0000549-39.2011.5.24.0096 - em 16/2/2022 foi expedido despacho deferindo o requerimento da reclamada no sentido de revisar os autos a fim de se apurar eventuais sobras de execução. Em 25/2/2022 a reclamada foi intimada, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ATOrd 0024365-35.2020.5.24.0096 - em 10/2/2022 foi concedido prazo para manifestação da terceira interessada que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

manifestou em 15/2/2022. Os autos foram conclusos na mesma data, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ATSum 0010100-48.2008.5.24.0096 - em 8/3/2022 foi convertida a tramitação do físico para o eletrônico, por determinação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Coordenador do Projeto Garimpo, para que a unidade certificasse a procedência do respectivo crédito, com posterior liberação a quem de direito. Sendo a última tramitação até a data da análise.

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pelo Gabinete da Corregedoria:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATSum 0024194-15.2019.5.24.0096**, **ATSum 0024378-34.2020.5.24.0096** e **ATOrd 0024244-70.2021.5.24.0096**;

d) a Diretora de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0000496-58.2011.5.24.0096** e **ATSum 0024001-63.2020.5.24.0096**;

e) a unidade informou que registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum 0024039-41.2021.5.24.0096**, no dia 17/3/20221 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 14/3/2022, **ATSum 0024321-79.2021.5.24.0096**, no dia 20/4/2022 foi certificado e registrado o transito em julgado, ocorrido em 12/4/2022 e **ATSum 0024413-28.2019.5.24.0096**, no dia 14/1/2022 foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

certificado e registrado no PJE o transito em julgado, ocorrido em 7/12/2021;

f) a unidade informou que os cálculos de liquidação, via de regra, são elaborados por perito nomeados pelo Juízo, conforme constatado por meio dos processos: **CumPrSe 0024142-14.2022.5.24.0096**, **CumPrSe 0024130-97.2022.5.24.0096**, **ATSum 0024157-17.2021.5.24.0096** e **ATSum 0024378-34.2020.5.24.0096**. Há também determinação de apresentação dos cálculos pelas partes conforme constatado por meio do processo **ATSum 0024043-44.2022.5.24.009** e **ATSum 0024321-79.2021.5.24.0096**;

f.1) a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

“Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. ”

A equipe correicional constatou por meio dos processos **CumPrSe 0024142-14.2022.5.24.0096**, **CumPrSe 0024130-97.2022.5.24.0096**, **ATSum 0024157-17.2021.5.24.0096** e **ATSum 0024378-34.2020.5.24.0096** que os cálculos apresentados pelos peritos foram apresentados mediante o uso do PJe-Calc e que a secretaria utiliza o PJe-Calc para liquidação de sentença/atualização, conforme observado nos processos: **ATSum**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

0024115-65.2021.5.24.0096, **ATOrd** 0024115-36.2019.5.24.0096, **ATOrd** 0024942-18.2017.5.24.0096 e **ATSum** 0024060-17.2021.5.24.0096, portanto em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021;

g) a citação do executado é realizada por meio do advogado, conforme constatado por meio dos processos: **ATSum** 0024240-33.2021.5.24.0096, **ATOrd** 0024357-58.2020.5.24.0096, **ATSum** 0024060-17.2021.5.24.0096 e **ATOrd** 0024000-44.2021.5.24.0096

h) quanto à observação dos procedimentos descritos no Ato CGJT n° 01, de 21/1/2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, constatou-se por meio do processo **ATOrd** 0024365-35.2020.5.24.0096, que houve a inclusão no BNDT. Todavia, até a data da análise, não constavam as inclusões dos devedores no BNDT nos seguintes processos: **ATSum** 0024115-65.2021.5.24.0096, **ATSum** 0024001-63.2020.5.24.0096 e **ATOrd** 0024152-92.2021.5.24.0096;

i) a Diretora de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, é expedido mandado de penhora e a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, CNIB, SIMBA, CCS, SIEL, INFOJUD, INFOSEG e expedição de ofício ao Cartório de Protesto e ao SERASA, o que foi constatado, mediante consulta nos processos **ATSum** 0024312-20.2021.5.24.0096, **ATSum** 0024001-63.2020.5.24.0096 e **ATSum** 0024115-65.2021.5.24.0096;

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores), inclusive quanto à solução das pendências (não-respostas), conforme constatado por meio do processo **ExProvAS** 0024162-73.2020.5.24.0096;

k) conforme informação da Diretora de Secretaria, a execução provisória caminha até a garantia do juízo, com o julgamento dos embargos, se houver, o que foi constatado por meio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

dos processos, **ExProvAS 0024125-46.2020.5.24.0096**, **ExProvAS 0024162-73.2020.5.24.0096** e **ExProvAS 0024077-87.2020.5.24.0096**;

l) a intimação do devedor ocorre, em regra, por meio do seu advogado, conforme observado por meio do processo **ATOrd 0024119-05.2021.5.24.0096**, penhora de valores pelo sistema SISBAJUD e **ATOrd 0024725-43.2015.5.24.0096**, penhora de bens;

m) a Diretora de Secretaria informou faz-se o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito, quando se trata de penhora de veículos;

n) conforme informação da Diretora de Secretaria, n período correccionado, foram levados à praça os bens constritos nos processos: **CartPrecCiv 0024391-67.2019.5.24.0096** (nomeação da leiloeira em 9/11/2021 e edital em 20/4/2022) e **ATOrd 0024725-43.2015.5.24.0096** (nomeação da leiloeira em 28/1/2021 e edital em 15/4/2021, constata-se que houve a nomeação da mesma leiloeira nas duas vendas diretas, em desconformidade com o art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, que determina a nomeação de modo equitativo;

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, a Diretora de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme observou-se nos autos **ATOrd 0024779-72.2016.5.24.0096**;

p) a Diretora de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal **mediante requerimento da parte**. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

q) a equipe correicional constatou por meio dos processos **ATSum 0024116-21.2019.5.24.0096** e **ATSum 0024181-16.2019.5.24.0096** que há determinação de arquivamento provisório após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar Juízo da Falência, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

r) verificou-se por meio dos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATSum 0024285-71.2020.5.24.0096**, **ATSum 0024336-82.2020.5.24.0096**, **ATSum 0024018-65.2021.5.24.0096**, **ATSum 0024226-58.2020.5.24.0072** e **ATSum 0024230-23.2020.5.24.0096**;

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 6/5/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho de Bataguassu possui um passivo de 21 (vinte e um) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 25/4/2022, o que pode ocasionar divergências com a realidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

atual.

Contas

Filtros

Banco: Todos Conta: Exemplo: 123456-7 Saldo: 0,01 Valor máximo

Reclamante: Insira nome ou nº documento Reclamado: Insira nome ou nº documento

Jurisdicção/VTs: Nome da Jurisdicção Vara: Nome da Vara Vara associada: Vara do Trabalho de Bataguassu

Processo: Número do Processo 15/02/2019 30/04/2022 Número do Termo de Compromisso

Contas não associadas Contas unificadas Contas saneadas Regime Especial

Buscar Limpar

Banco	Conta	Vara	Jurisdicção/VTs	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
Caixa	1506028-4	01ª VARA DO ...	BATAGUASSU	0024019-60.2015.5.24.0096	PAULO CESAR ...	MUNICÍPIO DE B...	3,70	[ícones]
Caixa	1506038-1	01ª VARA DO ...	BATAGUASSU	0024082-80.2018.5.24.0096	união (inss)	FRIGORÍFICO S...	9,05	[ícones]
Caixa	1506040-3	01ª VARA DO ...	BATAGUASSU	0024154-04.2017.5.24.0096	união (inss)	JEFERSON UM...	0,01	[ícones]
Caixa	1504872-1	01ª VARA DO ...	BATAGUASSU	0024278-84.2017.5.24.0096	PAULO SERGIO...	MARFRIG GLO...	0,25	[ícones]
Caixa	1505889-1	01ª VARA DO ...	BATAGUASSU	0024484-35.2016.5.24.0096	JOSIEL SANTO...	MARFRIG GLO...	4,00	[ícones]
Caixa	1505982-0	01ª VARA DO ...	BATAGUASSU	0024636-15.2018.5.24.0096	MAURICIO FER...	MARFRIG GLO...	5,20	[ícones]
Out	16001113...	VARA DO TRA...	BATAGUASSU	0024246-84.2014.5.24.0096	Tamara Silva do...	MARIA REGNA...	15,03	[ícones]
Out	17001268...	VARA DO TRA...	BATAGUASSU	0024619-13.2017.5.24.0096	ANDREIA FELIP...	LATICINIO VAL...	3,50	[ícones]
Out	40011923...	VARA DO TRA...	BATAGUASSU	0024618-33.2014.5.24.0096	SAULO BERNA...	REFRIGON MER...	3,22	[ícones]

Total Items: 21

1 | 21 of 21 items

(*) Número de processo informado pelo banco

A unidade deverá adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos.

s) a Diretora de Secretaria informou que, no último trimestre, foram movimentadas 54 (cinquenta e quatro) contas judiciais do Projeto Garimpo e destinado um valor total de R\$ 85.260,23 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos);

u) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

w) a unidade realizou autoinspeção no período de 25 a 27 de outubro de 2021, e, para o ano em curso, a autoinspeção está



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

prevista para o período de 11 a 13 de julho, conforme informado pela Diretora de Secretaria. A unidade deverá observar o intervalo mínimo de 2 meses antes da próxima e depois da última correição ordinária, salvo absoluta impossibilidade, devidamente justificada, nos termos do art. 3º, §1º do Provimento 004/2020;

x) verificou-se que nos processos **ATSum 0024302-73.2021.5.24.0096** e **ATSum 0024165-91.2021.5.24.0096**, nos mandados expedidos em 7/1/2022 e 16/2/2022 respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

y) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019 (Doc. 261), a Vara do Trabalho de Bataguassu auxiliou a 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, por meios dos servidores Cássia Corrêa de Souza Mota, Sueli Henrique Jesus, Rogério Xavier Rodrigues, Adriano Ferreira Novaes e Juliana Estácio Silva de Lima, no período de 1º/12/2020 até 31/12/2021; e auxiliou, também, a Vara do Trabalho de Paranaíba, por meio da servidora Mariana Rivero Araújo Silva, no período de 20/4/2021 até 31/5/2021;

z) A Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

a.a) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

a.b) a Diretora de Secretaria informou que a Oficiala de Justiça, abaixo relacionada, auxilia nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
----------------------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Mariana Rivero Araújo Silva	Pesquisa de bens pelos sistemas RENAJUD/INFOJUD. A Oficiala de Justiça, atende às demandas da secretaria sempre que solicitada.
--------------------------------	--

a.c) nesta data, o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antonio Arraes Branco Avelino, conduziu o Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, para visitar as ações realizadas por meio da destinação de recurso oriundo da Ação Civil Pública n. 0000494-20.5.24.2013.0096: Projeto Florestinha, Corpo de Bombeiros - Projeto "Bombeiros do Amanhã", Clínica Popular de Hemodiálise e Construção da ala nova da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu.

A Diretora de Secretaria apresentou detalhes complementares sobre os projetos: **Projeto Florestinha** - atende 50 crianças em situação de vulnerabilidade do Distrito da Nova Porto XV. Atividades desenvolvidas: reforço escolar, atividade ambiental, ordem unida atividade física, jogos, aulas de informática e de leitura; **Corpo de Bombeiros- Projeto "Bombeiros do Amanhã"** - atende 52 crianças de baixa renda do Município de Bataguassu com as seguintes atividades: acompanhamento escolar, noções de bons modos e civilidade, noções de atendimento pré-hospitalar, noções de mergulho, palestras sobre ansiedade e depressão (realizada pela psicóloga do CRAS); **Clínica Popular de Hemodiálise** - atende os pacientes de Bataguassu, Santa Rita do Pardo e Anaurilândia, cidades que compõem a jurisdição de Bataguassu. Informou ainda, que o processo ACPCiv 0000494-20.5.24.2013.0096, não foi convertido para o PJe. Os autos físicos encontram-se arquivados em razão de pagamento integral do acordo homologado. As prestações de contas dos valores destinados aos projetos e ações acima informados, são realizadas em apartado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Cada projeto/destinação, está encadernado com as prestações de contas e pareceres do Ministério Público do Trabalho e são mantidas em arquivos na Secretaria da Unidade. Informou também, que cada ação/destinação, após concluída, é encaminhada ao Setor de Comunicação deste Regional, para publicação na Área de Transparência

(<https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/prestacao-de-contas>).

O Presidente e Corregedor determina que as prestações de conta autuadas em apartado sejam referidas no processo, mediante certidão, que identifique o objeto delas e local da Secretaria em que tais documentos permanecem armazenados. A providência não reclamada registro de desarquivamento e deverá ser renovada, periodicamente, à medida em que houver novas prestações de contas.

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª
			Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/4/2020 a 31/3/2021	136º	Colocação entre as 1570 Varas do País	5º
1º/7/2020 a 30/6/2021	212º	Colocação entre as 1570 Varas do País	9º
1º/10/2020 a 30/9/2021	261º	Colocação entre as 1570 Varas do País	8º
1º/1/2021 a 31/12/2021	165º	Colocação entre as 1571 Varas do País	6º
1º/4/2021 a 31/3/2022	80º	Colocação entre as 1570 Varas do País	3º

Registre-se que a Vara do Trabalho de Bataguassu teve uma melhoria na sua classificação, considerando os resultados dos cinco últimos IGESTs, saindo da 136ª para 80ª colocação, no âmbito nacional, e da 5ª para a 3ª colocação, no âmbito regional. Diante deste quadro, fica demonstrado o empenho dos Magistrados e Servidores, digno de elogios, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados.

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	83,79%	NAO CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	100%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	62,94%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

O Gabinete da Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano->



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

estrategico), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%
META 5 Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU QUE:**

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 168 dias (Sumaríssimo) e 221 dias (Exceto Rito Sumaríssimo), considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como **continue** utilizando o GIGs para acompanhamento do controle de prazos dos processos;

c) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20, alínea "b.2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado;

d) **observe** o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 20, letra "p", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;

e) **apresente**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta ata, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. Deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria o resultado mensal obtido, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, até o final do Plano (31/12/2022), ou atingir o percentual acima da média proposta;

f) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Relatório do Sistema



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Garimpo, bem como **adote** sistemática periódica de extração desse relatório, a fim de evitar formação de novo passivo, conforme constatado no item 20, alínea "r.1".

g) **avaliar** detidamente, entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "n". Considerando que a recomendação constou da Ata de Correição anterior e seguiu sem atendimento, concedo (10) dez dias para esclarecimentos pelo magistrado da unidade;

h) **cumpra** o estabelecido quanto à regularização relativamente ao auxílio dos mirins à unidade;

i) **cumpra** o estabelecido no item 20, alínea "a.c."

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Dr. Antonio Arraes Branco Avelino, os seguintes servidores: Juliana Maria Bovério, Cássia Corrêa de Souza Mota, Sueli Henrique de Jesus de Souza, Adriano Ferreira Novaes, Mariana Rivero Araújo Silva, Letycia Nogueira Cavalcante e Murilo Soares de Oliveira.

Compareceu na sede da Vara do Trabalho de Bataguassu, em visita de cortesia ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha - OAB/MS 13.563 - Advogado do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação, Confeitaria, Laticínios, Frigoríficos, Conservas, Açougues e Matadouros, no Município Bataguassu - MS

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, Dr. Antonio Arraes Branco Avelino, com a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Daniela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Rocha Rodrigues Peruca, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Bataguassu, em razão de férias do titular, com a Diretora de Secretaria e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 16h, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade, em razão de férias do titular, Dra. Daniela Rocha Rodrigues Peruca.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

DANIELA ROCHA RODRIGUES PERUCA

Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade
da Vara do Trabalho de Bataguassu